



Handwritten signatures in blue ink, including initials like 'AF', 'AF', and 'AF'.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2018 NA DELEGAÇÃO DE CAXIAS

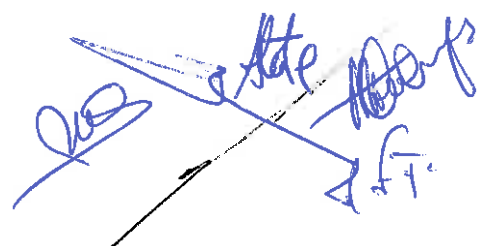
ATA Nº 35.2017/2021

--- No dia quinze do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, na Delegação de Caxias realizou-se reunião ordinária e pública, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira**, **Dr. José António Monteiro Cunha** e **Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- Faltou à reunião por motivos profissionais a Tesoureira **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito** tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. INFORMAÇÕES
2. Aprovação da Ata nº 34.2017-2021
3. Termo de Contagem referente ao mês de outubro de 2018.
4. Proposta de Deliberação nº 151/2018 para Isenção do pagamento de duas rendas do Bar da Praia de Caxias.
5. Proposta de Deliberação nº 152/2018 para Reconhecimento de mais um posto de trabalho como necessidade permanente dos serviços e homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 36º nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior de Ação Social.
6. Proposta de Deliberação nº 153/2018 para Reconhecimento de mais dois postos de trabalho como necessidade permanente dos serviços e homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 36º nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para o preenchimento de sete postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico.



7. Proposta de Deliberação nº 154/2018 para Reconhecimento de mais um posto de trabalho como necessidade permanente dos serviços e homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 36º nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional.
8. Proposta de Deliberação nº 155/2018 - Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia da União de Freguesias.
9. Proposta de Deliberação nº 156/2018 – 19ª alteração ao Orçamento de 2018.

--- A **Presidente** declarou aberta a reunião, e estando presente público, perguntou se alguém desejava usar da palavra, tendo-se apresentado o senhor Alexandre Antunes, membro da Associação de Moradores de Nova Oeiras, que colocou a questão do tempo que a plataforma OeirasEu, da Câmara Municipal, demora a responder à associação quando se identificam as irregularidades que existem nas calçadas ou os pedidos de colocação de pilaretes ou de sinalização.
--- A Presidente esclareceu que os pedidos podem ser enviados directamente para o mail do Setor das Obras da UFOPAC, que fará os possíveis para que haja uma resposta mais célere às eventuais reclamações daquela associação, informação que o senhor Alexandre Antunes agradeceu. -----

--- **1. Informações** -----

--- Tomou a palavra o Vogal **Artur Campos** que informou ter estado hoje de manhã em representação da Presidente na Cerimónia de apresentação dos "Jogos de Oeiras", uma iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras com o objetivo de dinamizar a prática desportiva entre as crianças e jovens do concelho e que visa elaborar um calendário anual para a prática de várias modalidades. --

--- Usou de seguida a palavra a Vogal **Alexandra Leite** que informou ter representado a UFOPAC nos dias 12 e 14 de novembro, respectivamente, no Seminário " A Prova Valoração, credibilização e especificidades do probatório no contencioso marítimo" e na Palestra "da Cartografia na antiguidade até à Cartografia Portuguesa", que se realizaram no Auditório da Escola Náutica Infante D. Henrique. Informou que as duas iniciativas foram muito interessantes e que fez muito gosto em estar presente, também pelo facto de ter sido aluna daquela escola. -----

--- A finalizar, a **Presidente** informou de que no dia 9 de novembro recebeu na Fundação a visita de duas turmas de alunos da Escola Básica 1 Gomes Freire de Andrade, aos quais explicou qual o papel da autarquia na sociedade, e que foi muito agradável a convivência com as crianças e os seus professores. No dia 10 de novembro, representou a UFOPAC nas comemorações do 125º aniversário dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos e no dia 12, esteve presente na cerimónia comemorativa do Centenário do Armistício, onde fez a deposição de uma coroa de flores no Monumento aos Combatentes da Grande Guerra, na vila de Oeiras. -----

--- **2. Aprovação da Ata nº 34.2017-2021** -----

--- A ata nº 34.2017-2021 foi **aprovada por unanimidade**. -----

--- **3. Termo de Contagem referente ao mês de outubro de 2018** -----

--- O Executivo tomou conhecimento do Termo de Contagem referente a 31 de outubro de 2018. --



--- 4. Proposta de Deliberação nº 151/2018 para Isenção do pagamento de duas rendas do Bar da Praia de Caxias -----

--- A Presidente informou que esta proposta não vai ser presente ao Executivo por ainda estar em análise, pelo que ficará para uma próxima reunião. -----

--- 5. Proposta de Deliberação nº 152/2018 para Reconhecimento de mais um posto de trabalho como necessidade permanente dos serviços e homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 36º nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior de Ação Social -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 152/2018, emanada do setor de recursos humanos e que a seguir se transcreve: -----

“ Decorrido que foi o prazo de 10 dias da audiência dos interessados previsto no artº 10º, n.º 7 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro para, querendo, dizer o que se lhes oferecer relativamente ao projecto de decisão, veio a candidata Vanessa Alexandra Grácio Lopes desistir das alegações por e-mail de 7.11.2018, não tendo por isso o júri concursal procedido à sua análise conforme resulta da Ata nº 4 de 12/11/2018.

Aquando da abertura do procedimento regularizatório em apreço, as necessidades permanentes de serviço seriam satisfeitas com o preenchimento de apenas um posto de trabalho, cujo reconhecimento resulta da deliberação tomada por este executivo em sua reunião de 28.05.2018 mediante Proposta nº 69/2018.

Existindo no entanto postos de trabalho no Mapa de Pessoal ocupados pelas duas concorrentes, as quais se encontram providas por contrato de trabalho a termo resolutivo certo que se foi irregularmente renovando ao longo dos anos, cabe à junta de freguesia reconhecer se as necessidades permanentes de serviço serão hoje superiores às que existiam no momento em que o procedimento regularizatório do PREVPAP foi aberto para apenas um lugar. (artigos 29º, nº 1 e 30º, nº 1 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho)

A verdade é que na pendência deste procedimento concursal foi publicada a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que procedeu à transferência de novas competências para as freguesias, circunstância que implica uma maior capacidade de resposta ao nível de recursos humanos a afetar para a prossecução dos respetivos fins, justificando-se assim admitir também a concorrente graduada em 2º lugar na lista unitária de ordenação final.

Nestes termos:

- Considerando que é da competência do júri submeter a homologação da Junta de Freguesia a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri procedimental, nos termos dos artigos 8º, nº 1 alínea f) e 22º, nº 2 al. I) da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro por remissão do artº 10º, nº 1 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

- Considerando que as novas competências a transferir para as autarquias locais justificam o preenchimento, não de um mas de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal mediante a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; (artigos 6º, nº 4, 7º e 30º, nº 3 da LGTFP)

- Considerando, por último, que a homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos é da competência da junta de freguesia nos termos e para os efeitos do artigo 36º, nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, propõe-se que seja deliberado o seguinte:



- a) Reconhecer como necessidades permanentes dos serviços mais um posto de trabalho, lugar que já se encontra previsto no Mapa de Pessoal na área da Ação Social;
- b) Homologar a lista unitária de ordenação final (Ata nº 4 de 04/09/2018) bem como as Atas nºs. 1, 2 e 3, de 05/06/2018, 25/06/2018 e 28/08/2018 respetivamente), que se anexam e se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante da presente proposta, ficando providas as duas candidatas ao concurso a que se habilitaram;
- c) Notificar as candidatas por e-mail, incluindo os excluídos, nos termos dos artigos 10º, nº 8 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e 30º, nº 3 alínea a) por remissão do art.º 36º, nº 5 ambos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
- d) Afixar a lista unitária de ordenação final, após homologação, nas instalações da UFOPAC em lugar visível bem como na página eletrónica da UFOPAC em cumprimento do artº 36º, nº 6 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- e) Proceder à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, após homologação da lista unitária de ordenação final, por contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 01/12/2018.
- f) Publicitar na 2ª série do *Diário da República* a constituição dos dois vínculos de emprego público por tempo indeterminado. (artigos 4º, nº 1 al. b) da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e 8º, nº 1 al. a) do PREVPAP)

Deliberação tomada por escrutínio secreto. (artº 31º, nº 2 do CPA)

Oeiras, 15 de novembro de 2018. - O Vogal, *José António Cunha.*" -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 153/2018 para Reconhecimento de mais dois postos de trabalho como necessidade permanente dos serviços e homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 36º nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para o preenchimento de sete postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 153/2018, emanada do setor de recursos humanos e que a seguir se transcreve: -----

" Decorrido que foi o prazo de 10 dias da audiência dos interessados previsto no artº 10º, nº 7 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro para, querendo, dizer o que se lhes oferecer relativamente ao projecto de decisão, nenhum dos candidatos se manifestou.

Aquando da abertura do procedimento regularizatório em apreço, as necessidades permanentes de serviço seriam satisfeitas com o preenchimento de cinco postos de trabalho, cujo reconhecimento resulta da deliberação tomada por este executivo em sua reunião de 28.05.2018 mediante Proposta nº 69/2018.

Existindo no entanto postos de trabalho no Mapa de Pessoal em número suficiente para o preenchimento de sete postos de trabalho, cabe no entanto à junta de freguesia reconhecer se as necessidades permanentes de serviço serão hoje superiores às que existiam no momento em que o procedimento regularizatório do PREVPAP foi aberto para cinco lugares. (artigos 29º, nº 1 e 30º, nº 1 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho)

A verdade é que na pendência deste procedimento concursal foi publicada a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que procedeu no artigo 38º à transferência de novas competências para as freguesias, circunstância que implica uma maior capacidade de resposta ao nível de recursos humanos a afetar para a prossecução dos respetivos fins, justificando-se assim admitir também os concorrentes graduados em 6º e 7º lugar na lista unitária de ordenação final.

Nestes termos:

- Considerando que cabe ao órgão executivo o reconhecimento que as funções desempenhadas pelos concorrentes correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, nos termos do artigo 2º, nº 3 da Lei nº 112/2018, de 29 de dezembro;
- Considerando que é da competência do júri submeter a homologação da Junta de Freguesia a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri procedimental, nos termos dos artigos 8º, nº 1 alínea f) e 22º, nº 2 al. I) da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro por remissão do artº 10º, nº 1 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;
- Considerando que as novas competências a transferir para as autarquias locais justificam o preenchimento, não de cinco mas de sete postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal mediante a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; (artigos 6º, nº 4, 7º e 30º, nº 3 da LGTFP)
- Considerando, por último, que a homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos é da competência da junta de freguesia nos termos e para os efeitos do artigo 36º, nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, propõe-se que seja deliberado o seguinte:

- a) Reconhecer como necessidades permanentes dos serviços mais dois postos de trabalho, lugares que já se encontram previstos no Mapa de Pessoal;
- b) Homologar a lista unitária de ordenação final (Ata nº 4 de 12/11/2018) bem como as Atas nºs. 1, 2 e 3, de 05/06/2018, 25/06/2018 e 18/09/2018 respetivamente), que se anexam e se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante da presente proposta, ficando providas as duas candidatas ao concurso a que se habilitaram;
- c) Notificar as candidatas por e-mail, incluindo os excluídos, nos termos dos artigos 10º, nº 8 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e 30º, nº 3 alínea a) por remissão do art.º 36º, nº 5 ambos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
- d) Afixar a lista unitária de ordenação final, após homologação, nas instalações da UFOPAC em lugar visível bem como na página eletrónica da UFOPAC em cumprimento do artº 36º, nº 6 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- e) Proceder à constituição dos vínculos de emprego público por tempo indeterminado, após homologação da lista unitária de ordenação final, por contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 01/12/2018.
- f) Publicitar na 2ª série do *Diário da República* a constituição dos dois vínculos de emprego público por tempo indeterminado. (artigos 4º, nº 1 al. b) da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e 8º, nº 1 al. a) do PREVPAP)

Deliberação tomada por escrutínio secreto. (artº 31º, nº 2 do CPA)

Oeiras, 15 de novembro de 2018. - O Vogal, José António Cunha." -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 154/2018 para Reconhecimento de mais um posto de trabalho como necessidade permanente dos serviços e homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 36º nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários para o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 154/2018, emanada do setor de recursos humanos e que a seguir se transcreve: -----

" Decorrido que foi o prazo de 10 dias da audiência dos interessados previsto no artº 10º, n.º 7 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro para, querendo, dizer o que se lhes oferecer relativamente ao projecto de decisão, nenhum dos candidatos se manifestou.

Aquando da abertura do procedimento regularizatório em apreço, as necessidades permanentes de serviço seriam satisfeitas com o preenchimento de apenas um posto de trabalho, cujo reconhecimento resulta da deliberação tomada por este executivo em sua reunião de 28.05.2018 mediante Proposta nº 69/2018.

Existindo no entanto postos de trabalho no Mapa de Pessoal em número suficiente para o preenchimento de dois postos de trabalho, cabe no entanto à junta de freguesia reconhecer se as necessidades permanentes de serviço serão hoje superiores às que existiam no momento em que o procedimento regularizatório do PREVPAP foi aberto para apenas um lugar. (artigos 29º, nº 1 e 30º, nº 1 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho)

A verdade é que na pendência deste procedimento concursal foi publicada a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que no artigo 38º procedeu à transferência de novas competências para as freguesias, circunstância que implica uma maior capacidade de resposta ao nível de recursos humanos a afetar para a prossecução dos respetivos fins, justificando-se assim admitir também a concorrente graduada em 2º lugar na lista unitária de ordenação final.

Nestes termos:

- Considerando que cabe ao órgão executivo o reconhecimento que as funções desempenhadas pelos concorrentes correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, nos termos do artigo 2º, nº 3 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

- Considerando que é da competência do júri submeter a homologação da Junta de Freguesia a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri procedimental, nos termos dos artigos 8º, nº 1 alínea f) e 22º, nº 2 al. l) da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro por remissão do artº 10º, nº 1 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

- Considerando que as novas competências a transferir para as autarquias locais justificam o preenchimento, não de um mas de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal mediante a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; (artigos 6º, nº 4, 7º e 30º, nº 3 da LGTFP)

- Considerando, por último, que a homologação da lista unitária de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos é da competência da junta de freguesia nos termos e para os efeitos do artigo 36º, nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, propõe-se que seja deliberado o seguinte:

- a) Reconhecer como necessidade permanente dos serviços mais um posto de trabalho, lugar que já se encontra previsto no Mapa de Pessoal na área da Ação Social;
- b) Homologar a lista unitária de ordenação final (Ata nº 4 de 12/11/2018) bem como as Atas nºs. 1, 2 e 3 de 05/06/2018, 25/06/2018 e 19/09/2018 respetivamente), que se anexam e se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante da presente proposta, ficando providas as duas candidatas ao concurso a que se habilitaram;
- c) Notificar as candidatas por e-mail, incluindo os excluídos, nos termos dos artigos 10º, nº 8 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e 30º, nº 3 alínea a) por remissão do art.º 36º, nº 5 ambos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

- d) Afixar a lista unitária de ordenação final, após homologação, nas instalações da UFOPAC em lugar visível bem como na página eletrónica da UFOPAC em cumprimento do artº 36º, nº 6 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- e) Proceder à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, após homologação da lista unitária de ordenação final, por contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 01/12/2018.
- f) Publicitar na 2ª série do *Diário da República* a constituição dos dois vínculos de emprego público por tempo indeterminado. (artigos 4º, nº 1 al. b) da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e 8º, nº 1 al. a) do PREVPAP)

Deliberação tomada por **escrutínio secreto**. (artº 31º, nº 2 do CPA)

Oeiras, 15 de novembro de 2018. - O Vogal, *José António Cunha*." -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 155/2018 – Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia da União de Freguesias - Compromissos Plurianuais – Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro - Regulamentada pelo Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 155/2018, que a seguir se transcreve: ---

" 1. Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), posteriormente regulamentada pelo art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia do Órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local.

3. Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, determina igual normativo para as entidades da Administração Local condicionando a assunção de compromissos plurianuais à decisão prévia do Órgão Deliberativo – Assembleia da União de Freguesias – salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Face aos considerandos enunciados **propõe-se que**, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, a Assembleia de Freguesia delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado com o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto de autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões da Assembleia da União de Freguesias deverá ser presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Oeiras, 12 de novembro de 2018 – A Presidente, *Madalena Castro.*”

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **9. Proposta de Deliberação nº 156/2018 – 19ª alteração ao Orçamento de 2018** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 156/2018, emanada do setor da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve: -----

“I Introdução

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento de 2018.

II Análise

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente:

A aprovação da 19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 3.000,00 nos termos e pelos fundamentos que antecedem.

Oeiras, em 13 de Novembro de 2018, A Presidente *Madalena Castro.*” -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **10. Proposta de Deliberação nº 157/2018 para Identificação de posto de trabalho considerado como necessidade permanente com vínculo inadequado nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, abertura de concurso de regularização extraordinária de vínculos precários existentes na UFOPAC e aprovação do respetivo Aviso de Abertura do Concurso** -----

--- A Presidente solicitou a introdução na ordem do dia da Proposta de Deliberação nº 157/2018, emanada do sector de recursos humanos, que foi aceite e que a seguir se transcreve: -----



1. Introdução

A Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro veio definir o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

O Programa abrange as pessoas que exercem ou tenham exercido funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado, no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização e que sejam reconhecidas pelo órgão competente, no caso em apreço o órgão executivo.

2. Caracterização jurídico-factual

A autarquia através da deliberação tomada em reunião do executivo de 23 de maio do ano em curso, titulada pela Proposta nº 69/2018 de 23 de Maio, reconheceu a existência, no seu seio, de trabalhadores providos com título jurídico inadequado que correspondem a necessidades permanentes de serviço, tendo aberto procedimentos concursais para a regularização extraordinária desses vínculos precários.

Verifica-se no entanto que não foi considerada a situação em que se encontrava o trabalhador José Carlos Rodrigues Cardoso, vinculado á autarquia por contrato de prestação de serviços na modalidade de avença para o exercício de funções de motorista celebrado em 1 de abril de 2017, não tendo por isso sido integrado no procedimento concursal entretanto aberto e já concluído para assistentes operacionais.

A lei do PREVPAP não define o que sejam “necessidades permanentes”, sendo no entanto possível reconhecer que quem exerceu funções ininterruptamente desde essa data preenche este requisito objetivo e temporal, reconhecimento que é da exclusiva competência da junta de freguesia, enquanto órgão executivo que é com competência decidente.

Importa sublinhar que o conceito indeterminado de “necessidades permanentes dos serviços”, contido no artº 2º, nº 3 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, como requisito de regularização de pessoal irregularmente admitido fornece-nos um padrão seguro para a sua interpretação e aplicação ao caso em apreço, sujeito ao poder hierárquico e à disciplina ou direcção da autarquia.

Com efeito, o trabalhador reúne o requisito temporal de exercício ininterrupto de funções públicas no período temporal legalmente exigido, além de que o seu desempenho tem sido profissionalmente meritório, preenchendo assim uma necessidade de serviço público no seio da autarquia.

O Mapa de Pessoal da UFOPAC tem em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, tal como resulta dos artigos 29º a 31º da LGTFP, nele estando previsto o posto de trabalho necessário à presente regularização para aplicação da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro que prevê a regularização extraordinária.

Por último, o orçamento deve, nos termos das regras gerais de orçamentação das despesas com pessoal, contemplar nas rubricas adequadas a dotação necessária a suportar os encargos relativos ao número de postos de trabalho apurados e incluídos no Mapa de Pessoal, de acordo com as carreiras e categorias de integração. Nessa medida, teve-se presente a necessidade de modificação orçamental correspondente à reestruturação da carreira do trabalhador a ser contratado no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários, tal como recomenda a DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais no Guião para a Administração Local de 11 de janeiro de 2018 disponível na sua página institucional.

3. Conclusão

Competindo à Junta de Freguesia o reconhecimento de que as funções exercidas pelo trabalhador **José Carlos Rodrigues Cardoso** satisfazem necessidades permanentes de serviço, sem vínculo adequado, **propõe-se:**

- a) O **reconhecimento** do posto de trabalho considerado como necessidade permanente com vínculo inadequado, respectivamente, **1 Assistente Operacional** com funções de motorista a regularizar;
- b) Abrir o procedimento concursal para a regularização extraordinária do vínculo precário identificado na presente proposta e aprovar o Aviso que se anexa e que se dá por reproduzido com vista à sua publicação na BEP e na página institucional da UFOPAC;
- c) Informar a DGAL do posto de trabalho identificado como necessidade permanente com vínculo inadequado, nos termos e para os efeitos previstos no artº 73º alínea a) do Decreto-lei nº 33/2018, de 15 de maio.

Oeiras, 15 de novembro de 2018. - O Vogal, *José António Cunha*

Anexos:

- a) Mapa de Pessoal de 2018;
- b) Aviso de Abertura do Procedimento Concursal de Regularização dos Vínculos Precários;
- c) Informação de cabimento orçamental." -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- Nesta altura, o Vogal José António Cunha ausentou-se da reunião. -----

--- **11. Proposta de Deliberação nº 158/2018 - Adjudicação por Ajuste Direto da Empreitada de Obras Públicas para "Reparação de calçada na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias" – Procedimento Nº 08/2018** -----

--- A finalizar, a Presidente solicitou ainda a introdução na ordem do dia da Proposta de Deliberação nº 158/2018, emanada do setor das Obras, que foi aceite e que a seguir se transcreve: -
"Na sequência da deliberação de 08 de Outubro de 2018 titulada pela proposta nº 08/OBR/2018 que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa **P2Y Engenharia Lda.**, que apresentou a proposta em anexo e que se dá por reproduzida;

1. Proposta de Adjudicação

Recebida a proposta em 15 de Novembro de 2018 registada com o nº 2210/OBR, torna-se agora necessário proceder à adjudicação da empreitada para "Reparação de calçada na área geográfica de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias - Procedimento n.º 08/OBR/2018", ao operador acima referido, cujo prazo limite de execução a 31 de Dezembro de 2018.

a) Preço contratual para Reparação de calçada na área geográfica de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é de **26.000,00€** (vinte e seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6%, podendo não ser atingido o valor limite;

2. Documentos de habilitação

A empresa convidada apresentou os seguintes documentos, nos precisos termos em que lhe foram exigidos:

- Proposta de Preços;
- Declaração - anexos I e II;
- Declaração do Prazo de Execução;

- Memória Descritiva e Justificativa dos trabalhos;
- Nota Justificativa dos Preços apresentados;
- Certidão Permanente;
- Certificado do Registo Criminal da Empresa e dos Sócios Gerentes, onde nada conste em seu desabono;
- Declaração de não dívida à Segurança Social valida até Fevereiro de 2019;
- Declaração de Situação tributária regularizada valida até Janeiro de 2019;
- IMPIC- Alvará nº 66047.

3. Considerando que a proposta reúne as condições para lhe ser adjudicada a empreitada, propõe-se que executivo delibere favoravelmente o seguinte:

a) Adjudicar à empresa abaixo referida a empreitada em causa:

P2Y Engenharia Lda.

Av. Da República, 861, Bloco C – 3º dto

2775-274 Parede

509 635 970

b) Aprovar a minuta do Contrato;

c) Notificar o adjudicatário do conteúdo da deliberação tomada.

O Secretário, *João Cortesão*, Eng.º

Anexos: Processo integral do procedimento;

Minuta do Contrato.”

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar a Presidente deu por finda a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. ---

A Presidente, *Carolina Cortesão*

O Secretário, *[assinatura]*

Vogal Artur Campos, *[assinatura]*

Vogal Fernanda Teixeira, *[assinatura]*

Vogal José António Cunha, *[assinatura]*

Vogal Alexandra Leite, *[assinatura]*